

**LEIS E DECRETOS****DECRETO Nº 19.540, DE 22 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação de Vogais e Suplentes da Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI, para mandato de 4 anos, no período de 15 de março de 2021 a 15 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, de conformidade com o disposto no art. 11, da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, com redação dada pela Lei Federal nº 10.194, de 14 de fevereiro de 2001, e considerando o contido no Processo nº 00031.000120/2021-82,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados, para **mandato de 4 (quatro) anos**, na qualidade de Vogais e Suplentes da Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI, **no período de 15 de março de 2021 a 15 de março de 2025**, os representantes das entidades abaixo relacionados:

**I - GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ: Gustavo Steiner Rodrigues Mesquita - Vogal (reconduzido);**

**II - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA:**

- a) Leonardo Fialho Machado Nogueira - Vogal;
- b) Cristóvão Colombo Area Leão - Suplente.

**III - FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PIAUÍ - FIEPI:**

- a) James Hermes Santos - Vogal;
- b) Francisco Marques de Melo - Suplente;

**IV - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL PIAUIENSE - ACP:**

- a) Luma Alencar Tajra Eulálio - Vogal;
- b) Carlos Alberto Tajra Hidd - Suplente;

**V - CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 22ª REGIÃO - PI (CORECON):**

- a) Teresinha de Jesus Ferreira da Silva - Vogal;
- b) Cloves José dos Santos - Suplente;

**VI - FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAEPI:**

- a) Zózima Nunes da Costa Tourinho - Vogal (reconduzida)
- b) Diego da Paz Carvalho - Suplente;

**VII - CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PIAUÍ - CIEPI:**

- a) Raimundo Andrade dos Santos Júnior - Vogal;
- b) Welder Sousa Melo - Suplente;

**VIII - FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ - FECOMÉRCIO:**

- a) Denis Oliveira Cavalcante - Vogal;
- b) Delano Rodrigues Rocha - Suplente;

**IX - FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO ESTADO DO PIAUÍ - FECOMÉRCIO:**

- a) José Antônio de Araújo - Vogal (reconduzido);
- b) Raimundo Rebouças Marques - Suplente (reconduzido)

**X - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ - CRCPI:**

- a) Hudson Sousa de Melo - Vogal (reconduzido);
- b) Childealmir da Silva Pereira - Suplente;

**XI - FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DO PIAUÍ - FCDL:**

- a) Samy Karvanis Nunes de Moraes - Vogal (reconduzido);
- b) Eline Reverdosa Castro Serra - Suplente (reconduzida);

**XII - CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TERESINA:**

- a) Débora Nunes de Barros Mendes - Vogal;
- b) Bruno Fonseca Costa Amaud Rosal - Suplente;

**XIII - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ - FACEPI:**

- a) Gonçalo Barbosa do Bonfim Júnior - Vogal (reconduzido);
- b) Antônio Ferreira Filho - Suplente (reconduzido);

**XIV - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO PIAUÍ:**

- a) Antônio Wilson Soares de Sousa - Vogal;
- b) Rodrigo Vidal Oliveira - Suplente;

**XV - SISTEMA OCB - ORGANIZAÇÃO COOPERATIVAS BRASILEIRAS:**

- a) José de Arimatea Costa da Silva - Vogal (reconduzido);
- b) Agnaldo da Silva Linhares (Vogal e Suplente - Suplente (reconduzido));

**XVI - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV PI:**

- a) Álina Célia Santos Menezes - Vogal (reconduzida);
- b) Paulo Alves dos Santos Oliveira - Suplente (reconduzido);
- c) Rute Freitas de Farias Azevedo - Vogal (reconduzida);
- d) Francinete Barbosa de Sousa Castelo Branco - Suplente (reconduzida).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de Março de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO